



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, E A AMC INFORMATICA LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo SEI-GDF Nº [00098-00006129/2018-18](#)

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.726/0001-56, neste ato representada por WALLACE MOREIRA BASTOS, brasileiro, portador do RG nº 9960280 SSP/DF, CPF nº 034.165.207-50, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista inciso XV do Art. 3º da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020; e a empresa AMC INFORMATICA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.541.735/0001-80, sediada na Alameda Rio Preto, nº 453, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-050, Telefone: (11) 2103-4555, e-mail: amc@amcinformatica.com.br, neste ato representada por CAIO LIMA SANDES, brasileiro, portador do RG nº 2.416.885 SSP/DF e do CPF nº 013558.141-97, na qualidade de Representante Legal; e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 02/07/2022 a 02/07/2023, nos termos do item 1.8 do Manual de Boas Práticas de Orientações e Vedações para Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, não podendo ser prorrogado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

3.2. Caso o presente Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretário de Administração Geral

**CAIO LIMA SANDES**

AMC INFORMATICA LTDA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Caio Lima Sandes, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE MOREIRA BASTOS - Matr.0275870-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 20/05/2022, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85916820)  
verificador= **85916820** código CRC= **4D1FB5C7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408